

LEI N° 0697/2011

*DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE
REAJUSTE DOS SENHORES
VEREADORES DA CÂMARA
MUNICIPAL PARA O ANO DE 2011 DE
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal da Cidade de Água Comprida, Estado de Minas Gerais representada por seus Vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os senhores Vereadores Câmara Municipal de Água Comprida – MG terão reajuste de seus subsídios retroativos a fevereiro de 2011 em percentuais de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento).

Parágrafo Único – O Índice de reajuste proposto é o mesmo da inflação visando recompor os subsídios percebidos pelos agentes políticos do Legislativo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentais próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 28 de julho de 2011.

JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO
Dir. Deptº Administração e Gestão Pública